



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº 027/03

DE 14 DE ABRIL DE 2003

**DISPÕE SOBRE CONSIDERAR
PONTO FACULTATIVO, PARA OS
FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, O
DIA 17 DE ABRIL DE 2003.**

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado Ponto Facultativo, para todos os Servidores Municipais de Jardim-MS, excluídos aqueles que prestam serviços essenciais ao serviço Público Municipal, o dia 17 de Abril de 2003 (Quinta Feira Santa) das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim-MS, 14 de Abril de 2003.



MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO
Prefeito Municipal